



10577600



08106.005005/2019-71



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Nota Técnica n.º 111/2019/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ**  
**PROCESSO Nº 08106.005005/2019-71**

**ASSUNTO: Análise da proposta - MR CAMINHÕES.**

**INTERESSADA: Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.**

**DESTINO: CPL/DIAD/SENASP/MJSP.**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Esta Nota Técnica tem por objetivo relatar a análise da proposta e documentação apresentada pela empresa **MR CAMINHÕES LTDA M.E.** inscrita no CNPJ nº 10.719.737/0001-12 (SEI 10561366), Pregão Eletrônico nº 15/2019 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Edital 15/2019 (SEI 10386071), Termo de Referência e seus Anexos (SEI 10385142).

## **2. DAS FORMALIDADES**

2.1. É imprescindível destacar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública cumpre rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, especificamente o art. 3º que trata dos princípios básicos da licitação:

[...]

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

2.2. Nesse diapasão, o artigo 41 da Lei 8.666/93 assim determina:

*“A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

## **3. DA ANÁLISE**

### **3.1. Consideração Geral**

3.1.1. A equipe técnica analisou a documentação apresentada pela licitante **MR CAMINHÕES LTDA M**, utilizando como metodologia a confrontação direta dos dados apresentados com as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### 3.1.2. Análise da proposta comercial

3.1.2.1. Após análise da proposta comercial da licitante supramencionada (SEI 10561366), verificou-se que o preço ficou dentro do estimado, as especificações técnicas do veículo básico atende o descritivo técnico do objeto pleiteado pela DFNSP. Entretanto, o descritivo técnico do guindaste apresentado **não atende** o previsto no Termo de Referência, subitem 4.14.12, que trata da lança com acionamento hidráulico com cilindros para elevação extensão (abertura).

### 3.1.3. Análise Técnica

Itens e subitens do TR	DESCRIÇÃO	Atende	Não atende	Observações
4.	Características gerais	SIM	-	-
4.1	Dimensionamento mínimo do chassi e carroceria	SIM	-	-
4.2	Suspensão	SIM	-	-
4.3	Capacidade dos reservatórios	SIM	-	-
4.4	Sistema de freios	SIM	-	-
4.5	Motorização	SIM	-	-
4.6	Painel de instrumentos e computador de bordo	SIM	-	-
4.7	Transmissão	SIM	-	-
4.8	Direção	SIM	-	-
4.9	Sistema elétrico	SIM	-	-
4.10	Pneus e rodas	SIM	-	-
4.11	Cabine	SIM	-	-
4.12	Plataforma inclinável com grade	SIM	-	-
4.13	Acessórios da plataforma	SIM	-	-
4.14	Munck (guindaste articulado)	NÃO	-	Contrariou o subitem 4.14.12 do TR.

## 4. CONCLUSÃO

4.1. A equipe técnica analisou a proposta comercial e documentos apresentados pela licitante **MR CAMINHÕES LTDA M.E.**, conforme regras editalícias.

4.2. Após a análise a equipe técnica se manifesta **desfavorável à aprovação da proposta** da empresa supracitada, por não atender o subitem 4.14.12 do TR.

4.3. Por fim, restitua os autos à CPL/DIAD/SENASP para continuidade do certame licitatório.

Integrante Requisitante - DFNSP

**JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO** - TEN BMRR  
Integrante Requisitante - DFNSP

**ERIKA MACHADO DOS SANTOS** - CB PMSE  
Integrante Requisitante - DFNSP

**PAULO SERRA PIMENTEL NETO** - SD BMAP  
Integrante Requisitante - DFNSP

**MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS** - 2º SGT BMGO  
Integrante Técnico - DFNSP

**SÉRGIO MARTINS DE SANTANA** - CB PMGO  
Integrante Técnico da STMV/DFNSP



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 19/12/2019, às 21:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARTINS SANTANA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 19/12/2019, às 23:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 19/12/2019, às 23:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10577600** e o código CRC **36A06686**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.